



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Gabinete do Prefeito**

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 1525 / 2013**

**DE 25 DE MARÇO DE 2013.**

**DECLARA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO  
DIA 28 DE MARÇO DE 2013 E DA OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica considerado facultativo, o ponto dos servidores municipais, no dia 28 de março de 2013, à exceção dos serviços considerados essenciais nas áreas de Saúde, Segurança, Obras e Limpeza Pública.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Silva Jardim, 25 de março de 2013.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE**  
PREFEITO

Publicado no Jornal: FOLHA DA TERRA  
Período: 27/04/2013  
Edição nº 652, Pág. nº 11  
Assinatura: [assinatura]